



# MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

CNPJ 45.134.236/0001-59

Rua Pedro Lanzoni, 2383 - Centro - CEP15.745-000 - PARANAPUÃ - SP

Fone/Fax: (17) 3648-9020 - e-mail: administrativo@paranapua.sp.gov.br

## **PLANO PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19 DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE PARANAPUÃ – SP**

### **INTRODUÇÃO:**

Este plano de contingência é um instrumento de administração e gestão utilizado para ordenar e planejar as ações da Secretaria Municipal de Educação de Paranapuã, neste momento específico de precauções frente ao contexto do Coronavírus (Covid-19).

O Coronavírus representa uma grave e complexa ameaça para a saúde humana. Esta infecção é desenvolvida pelo contágio a partir do novo Coronavírus SARS-CoV-2. A enfermidade conhecida por COVID-19 é caracterizada como uma doença infecciosa e emergente, cujo alcance foi enquadrado como uma pandemia pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em 11 de março de 2020. Com a chegada do Coronavírus ao Brasil, o Ministério da Saúde estabeleceu uma série de medidas de proteção que devem ser observadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do Coronavírus.

Neste sentido, a Educação Municipal de Paranapuã, atenta às recomendações dos Ministérios da Saúde e da Educação e do Governo do Estado de São Paulo, organizou esse plano de contingência, com o intuito de prevenir e diminuir os efeitos dessa ameaça à saúde pública, frente ao quadro epidemiológico atual. O seu conteúdo poderá ser alterado e ajustado às mudanças e intercorrências que venham ocorrer, a partir das orientações dos órgãos superiores.

O plano tem por finalidade assegurar a implementação de ações para enfrentamento e combate ao novo Coronavírus e redução do impacto originado pela suspensão das atividades presenciais. Isso permite que, de forma planejada e sistêmica, a Educação Municipal não deixe de cumprir sua missão institucional. Para que isso fosse solucionado no primeiro momento da adesão às aulas remotas e online utilizamos de várias legislações e orientações para que os alunos fossem menos prejudicados nesse momento quanto à aprendizagem, através da parceria e diálogo com outros municípios,





# MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

CNPJ 45.134.236/0001-59

Rua Pedro Lanzoni, 2383 - Centro - CEP15.745-000 - PARANAPUÃ - SP

Fone/Fax: (17) 3648-9020 - e-mail: administrativo@paranapua.sp.gov.br

estados e principalmente da família para que juntos possamos dar um suporte aos nossos alunos.

## POLÍTICAS PÚBLICAS:

Com a suspensão das aulas presenciais e campanhas de isolamento social foram adotadas algumas políticas públicas no Município, de acordo com legislações e diretrizes baixadas pelos governos estadual e federal e dos Conselhos ligados à Educação. Diariamente as redes estaduais e municipais estão divulgando suas medidas e diretrizes a serem seguidas e precisamos ficar muito atentos, principalmente no que diz respeito aos dias letivos e mínimo de horas aulas que devem ser cumpridos rigorosamente.

## PLANO DE CONTINGÊNCIA:

Necessitamos de um plano de contingência mesmo com as mudanças ocorrendo diariamente e tão rápido, devemos pensar, trocar ideias com os envolvidos no processo, refletir sobre o que será melhor para a realidade do nosso Município, para não causar transtornos futuros. Para isso foram adotadas as seguintes diretrizes, conforme Decreto Municipal nº. 2.782 de 23 de março de 2020 – “DECRETA QUARENTA NO MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ, NO CONTEXTO DA PANDEMIA DO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, Decreto Municipal nº. 2.785 de 07 de abril de 2020 – “DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA QUARENTENA NO MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ EM CONSONÂNCIA COM O DECRETO ESTADUAL Nº. 64.920, DE 2020”, Decreto Municipal nº. 2.786 de 07 de abril de 2020 – “DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, DA EPIDEMIA DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CONORAVÍRUS – COVID-19”, Decreto Municipal nº. 2.791 de 22 de abril de 2020 – “ESTENDE A MEDIDA DE QUARENTENA NO MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ EM CONSONÂNCIA COM O DECRETO





# MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

CNPJ 45.134.236/0001-59

Rua Pedro Lanzoni, 2383 - Centro - CEP15.745-000 - PARANAPUÃ - SP

Fone/Fax: (17) 3648-9020 - e-mail: administrativo@paranapua.sp.gov.br

ESTADUAL Nº. 64.946, DE 2020”, Resolução SME nº. 003 de 23 de março de 2020 – “DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DO RECESSO ESCOLAR E DAS FÉRIAS DE JULHO”, além das Diretrizes para aulas remotas em 2020, que tratam sobre a situação de estado de emergência em saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus – COVID-19, alteração do Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino, diretrizes às escolas municipais para o período de suspensão de aulas em virtude de pandemia do Coronavírus – COVID-19, elaboração do calendário escolar devido à suspensão das atividades escolares presenciais como medida de prevenção do contágio pelo Coronavírus (COVID-19), e diretrizes para aulas remotas.

## AULAS REMOTAS E ONLINE

A experiência escolar é algo insubstituível. Talvez seja uma das experiências humanas mais sociais. Fechar escolas e desenhar plano de atividades para crianças e professores à distância é, portanto, algo completamente diferente de planejar atividades escolares presenciais. Uma das principais preocupações em torno das aulas remotas e online tem a ver com a equidade e qualidade, não podemos deixar ninguém para trás, nem mesmo os alunos da zona rural, todos devem estar incluídos com igualdade e equidade.

A parceria com as famílias é muito importante nesse momento de aulas remotas e online. Os responsáveis pelas crianças serão pessoas fundamentais nesse processo, por isso será necessário envolvê-los todos os dias com orientações e motivações, mantendo uma comunicação clara, transparente e ágil com os responsáveis. Por sermos um município de pequeno porte e sempre manter os dados atualizados, a pesquisa com as famílias e mapeamentos de endereços, telefones, e-mails, whatsapp, facebook, contatos de mensagens instantâneas, entre outras, torna a situação mais fácil. Envolver as famílias nas rotinas estabelecidas no plano e pactuar com eles quais delas poderão contar com a participação das famílias para serem cumpridas.

Temos que ficar atentos, pois a tecnologia não funciona da mesma forma para todas as faixas etárias, utilizar tecnologia de acordo com cada segmento para fortalecer o trabalho pedagógico de acordo com as necessidades de desenvolvimento de cada idade. Também não podemos esquecer da inclusão de alunos com qualquer tipo de deficiência física ou intelectual, e, ainda focar na segurança digital.





# MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

CNPJ 45.134.236/0001-59

Rua Pedro Lanzoni, 2383 - Centro - CEP15.745-000 - PARANAPUÃ - SP

Fone/Fax: (17) 3648-9020 - e-mail: administrativo@paranapua.sp.gov.br

Outra questão fundamental e preocupante na atualidade diz respeito à saúde emocional dos professores e profissionais de educação. Assim como precisamos cuidar da saúde emocional das crianças, vamos precisar cuidar muito bem de professores e gestores nesse período. Uma dica importante é não exigir que professores estejam conectados por muito tempo. É preciso estabelecer horários de atendimentos e respeitá-los. Os professores não podem ficar à disposição de alunos e responsáveis o tempo todo, devem criar uma rotina de cuidado compartilhado, para isso temos orientações semanais por meio de trabalhos pedagógicos coletivos tratando sobre a saúde mental dos envolvidos nesse processo educacional.

Uma estratégia importante dessa atuação pedagógica, talvez seja a do registro e da documentação, são essenciais para a contagem de dias letivos e horas trabalhadas, isso será importante para retomar o fio da meada quando as aulas recomeçarem e estarmos preparados para receber os alunos no período pós pandemia.

## **PLANO PARA APRENDIZAGEM:**

Considerando a necessidade de orientar as escolas, comunidade escolar e profissionais da educação foi elaborado um plano de ação para aprendizagem com diretrizes, metas e práticas a serem adotadas no período de aulas suspensas devido a pandemia. As ações previstas estão no parecer nº 05/2020 do Conselho Nacional de Educação (documento aprovado no dia 28 de abril) e Parecer 177/2020 do Conselho Estadual da Educação.

O plano de ação para aprendizagem abrange quatro dimensões definidas a seguir:

- a) *reorganização do calendário escolar*: A reorganização do calendário faz-se necessária para que os docentes e discentes tenham um norte a seguir, a partir da previsão de dias letivos, conseqüentemente, cumprimento da carga horária do aluno.
- b) *avaliação da aprendizagem*: é fundamental a elaboração de instrumentos avaliativos que possam subsidiar o trabalho das escolas e dos professores, tanto no período de realização de atividades pedagógicas não presenciais como no retorno às aulas presenciais, a saber afirma o orienta o Conselho Nacional de Educação.
- c) *recuperação da aprendizagem*: a recuperação da aprendizagem, as escolas no retorno das aulas presenciais realizarão uma avaliação diagnóstica em relação às habilidades a





# MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

CNPJ 45.134.236/0001-59

Rua Pedro Lanzoni, 2383 - Centro - CEP15.745-000 - PARANAPUÃ - SP

Fone/Fax: (17) 3648-9020 - e-mail: administrativo@paranapua.sp.gov.br

serem desenvolvidas pelos alunos, e posteriormente, construirá um programa de recuperação da aprendizagem a fim de evitar evasão escolar e repetência.

d) *formação continuada*: com relação à formação continuada a Secretaria Municipal da Educação ofertará oficinas de elaboração de vídeo aulas, ministração de aulas remotas, e continuará desenvolvendo formações em parceria com os sistemas apostilados adotados pelo município, além de outras formações.

O plano de ação para aprendizagem é muito importante, porque aponta ações frente à pandemia do *novo coronavírus* e reafirma o direito a aprendizagem com qualidade e equidade.

Paranapuã, 04 de maio de 2020.

ALINE FRANCIELE MARTINS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal da Educação